LEI MUNICIPAL Nº 5.758/02

Institui gratificação aos membros da Central do Sistema de Controle Interno.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída Gratificação Especial, a ser concedida pelo Município aos membros da Central do Sistema de Controle Interno, enquanto estiverem designados, atendendo ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.674/02.

Art 2º - O valor da Gratificação criada pelo artigo anterior, corresponderá ao seguinte:

I - Ao Presidente da Central do Sistema de Controle Interno será concedido Gratificação no valor de R$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos) mensais;

II - Aos demais membros da Central do Sistema de Controle Interno será concedido Gratificação no valor de R$ 509,72 (quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos) mensais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas pelas dotações próprias do órgão e unidade de lotação dos servidores designados, do orçamento vigente e dos próximos exercícios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação exercendo seus efeitos a contar de **1º de setembro de 2002.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 29 DE OUTUBRO DE 2002.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO FRANCISCO DIOGO
Secretário Municipal da Administração

IMD